

*Entre a liberdade de pesquisa e o exercício profissional: algumas considerações sobre a questão da regulamentação da profissão de historiador e algumas falácias sobre o suposto corporativismo**

Ângelo Emílio da Silva Pessoa

Doutor em História e professor da
Universidade Federal da Paraíba

RESUMO

O presente artigo discute a questão da regulamentação da profissão de historiador, através do Projeto de Lei 4699/2012 (anteriormente PL 368/2009), para além de seus aspectos estritamente legais, buscando enfatizar as possibilidades efetivas de atuação profissional de historiadores para além da docência na educação básica ou universitária, bem como discute algumas questões acerca de suposta visão corporativista que estaria relacionada à aprovação do referido PL. Mesmo tendo sido escrito antes da recente aprovação do projeto pela Câmara dos Deputados e encaminhamento para o Senado Federal, as questões que aponta continuam objeto de reflexão e debates necessários.

Palavras-Chave: Regulamentação profissional, historiador, Projeto de Lei 4699/2012.

ABSTRACT

This article discusses the topics of the regulation of the historian profession through the Law Project 4699/2012 (previously LP 368/2009) for beyond its strictly legal aspects trying to focus the effective possibilities of the historian professionals actuation. Besides the teaching in basic schools and Universities it also discusses questions concerning to a presumed corporative vision linked to the approbation of the mentioned Law Project. Despite the recent approbation of the Project by the Deputy Chamber and its sending towards the Federal Senate, the pointed questions continue to be object of necessary debates and reflections.

Key-Words: Professional regulation, Historian, Law Project 4699/2012.

Mais uma vez, volta à tona a tão discutida questão da regulamentação da profissão de historiador, dessa vez, pintada em tintas sensacionalistas e resultado de uma recente má leitura (além de uma leitura má) de jornalista de famoso periódico

* Este artigo foi escrito, quase completamente, em novembro de 2012, quando se instaurou uma acesa polêmica acerca da tramitação do projeto de regulamentação da profissão de historiador. Deixado inconcluso durante meses, esperamos contribuir para o adensamento das discussões que ora se realizam nesse sentido. Agradeço pelas pertinentes observações de Regina Maria Rodrigues Behar, Regina Célia Gonçalves, Rosa Maria Godoy Silveira e Vânia Cristina da Silva, que não são responsáveis por meus eventuais equívocos. Dedico o mesmo à ANPUH, uma entidade que merece ser mais bem tratada pelos seus associados.

paulistano. Digo má leitura devido ao não entendimento do que está em questão (até porque o referido periodista confunde toscamente ensino de História com liberdade de pesquisar História), e leitura má porque ele se limita a tratar o assunto com base na pura e simples banalização e no uso da pecha de corporativismo. Pergunto-me, só de passagem, o que significam os jornalões em termos de “livre exercício da imprensa” e de isenção em relação ao corporativismo midiático. Vamos tentar discutir a questão de forma mais substantiva, trazendo alguns elementos à tona e tentando fazer um balanço de questões relativas ao exercício da profissão de historiador.

Também alguns graduados em História, sob a argumentação da defesa da irrestrita liberdade de pesquisa, desviam o debate para searas indevidas, como se tudo começasse e terminasse apenas nos muros da Universidade, e se esquecem de que os historiadores existem no mundo, e que o mundo apenas é um pouco maior do que a Universidade. Acusam, inclusive, nossa entidade nacional de restringir o acesso de colegas de áreas afins ao cenáculo dos historiadores, quando ignoram (ingênua ou maldosamente) que a ANPUH se destacou, desde os finais dos anos 1970, por ser uma entidade aberta à participação de colegas de educação básica e de áreas afins, que têm o direito de associação reconhecido por seu Estatuto. Assim, a ANPUH não pode ser acusada de corporativismo sem certa dose de má fé. Recomendaria que esses colegas, tão ciosos das amplas liberdades de pesquisa e de exercício profissional, organizassem passeatas e manifestos contra certas corporações profissionais dotadas de mais recursos e poder político.

A recente tramitação do Projeto de Lei do Senado 368/09, do Senador gaúcho Paulo Paim, aprovado pelo plenário e enviado à Câmara e que regulamenta a profissão de historiador, trouxe novamente à tona uma série de questões que perpassam os profissionais que atuam na área desde, pelo menos, a década de 1960, quando foi apresentado na Câmara dos Deputados o projeto do Deputado Ewaldo de Almeida Pinto, que previa a regulamentação da profissão de historiógrafo. Essas questões são de grande relevância e exigem um debate mais acurado e participativo do que o que vem acontecendo até o presente momento.

Um dos primeiros pontos a se destacar é que a questão da regulamentação ultrapassa o aspecto meramente formal e legal da atuação profissional, mas atinge a própria concepção de profissional que se pretende formar, seu âmbito de atuação e suas possibilidades de se inserir no mundo do trabalho.

Convém fazer uma ressalva quanto à existência de uma confusão entre “regulamentação da profissão” e “profissionalização do historiador”. Para alguns, isso pode parecer de menor importância, um preciosismo, mas se exige mais precisão na abordagem do problema. Regulamentar uma profissão pressupõe estabelecer um marco legal de atuação, circunscrever atribuições e um âmbito de exercício privativo de exercício, normatizar procedimentos e formas de organização e prever critérios de contratação, entre outras ações. Realizar a profissionalização é algo que vem em curso e que pressupõe a definição de um perfil profissional (em qualquer nível). Assim, existe, efetivamente, a profissionalização de historiadores em todo o país, através de cursos de graduação em História, que estabelecem perfis de atuação profissional para os seus egressos, que podem ser mais estritos ou mais amplos, a depender dos projetos pedagógicos de cada instituição. Em linhas gerais, uma profissionalização existe, mesmo que a profissão não seja objeto de regulamentação legal.

Indo mais além, apesar de não ser regulamentado o exercício profissional, diversos profissionais atuam como historiadores, inclusive com sua definição na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego, em que se pode verificar a seguinte citação:

A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho. Já a regulamentação da profissão, diferentemente da CBO é realizada por meio de lei, cuja apreciação é feita pelo Congresso Nacional, por meio de seus Deputados e Senadores, e levada à sanção do Presidente da República. (Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>, acesso em 17/08/2013).

Na descrição da classificação 2035 (Pesquisadores das ciências sociais e humanas), aparece o título 2035-20 (Pesquisador de História – historiador). Em sua descrição sumária, define-se: “Formulam objeto de estudo e pesquisa sobre relações humanas e sociais nas áreas das ciências sociais e humanas. Realizam procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações e disseminam resultados de pesquisa. Planejam e coordenam atividades de pesquisa. Podem dar aulas”. Mais abaixo, aparece a seguinte ressalva: “Essa família não compreende: 2343 - professores de arquitetura e urbanismo, engenharia, geofísica e geologia do ensino superior, 2345 -

professores na área de formação pedagógica do ensino superior, **2347 - Professores de ciências humanas do ensino superior** e 2348 - Professores de ciências econômicas, administrativas e contábeis do ensino superior” (grifo nosso).

Assim, podemos tirar algumas conclusões:

1) Apesar de não se confundir com uma regulamentação profissional, a classificação da ocupação de historiador pressupõe a existência de atuações profissionais compatíveis com uma área específica e que pode ser estabelecida para fins de definição de algumas relações de trabalho.

2) Existe uma diferença legal entre a atuação como historiador e como professor de Ciências Humanas no ensino superior. Essa segunda ocupação é regulamentada por outros dispositivos, entre os quais, o Regime Jurídico Único (para os funcionários públicos federais), os Estatutos do Magistério, no âmbito dos estados ou municípios, e a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenções específicas para professores, no âmbito das instituições particulares de ensino. Esse ponto é indispensável, porquanto significa que a eventual aprovação da profissão de historiador não implicaria uma alteração nas formas de regulamentar o exercício profissional de professores universitários (de instituições públicas e particulares) ou dos níveis fundamental e médio. Para eles, existem condições legais de se exercer a profissão as quais são discriminadas por instrumentos específicos.

Não cabe, também, acusar a Associação Nacional de História (ANPUH-Brasil) de corporativismo, a história da entidade é mais do que prova disso. Fundada em 1961, como uma entidade de professores universitários de História, a ANPUH foi uma das pioneiras nos anos 1970 em abrir seu quadro de associados para profissionais de História fora do âmbito universitário. Além disso, seu Estatuto prima pela aceitação de profissionais de áreas afins em seu quadro de associados, desde que eles desenvolvam atividades na área de História, abonados por suas seções estaduais da entidade. Assim, quem acusa a nossa entidade de corporativismo deveria, antes, informar-se sobre o que é essa entidade, qual a sua trajetória e o que propugna o projeto de regulamentação da profissão de historiador.

Para o debate da questão, acreditamos ser importante aprofundar alguns elementos e alguns questionamentos que se levantam em relação aos eventuais prejuízos que possam advir de uma regulamentação legal do exercício da profissão de historiador.

Da eventual burocracia

Um dos pontos que se ressaltam em relação à eventual regulamentação da profissão de historiador é a possibilidade de se criar uma espécie de “estamento burocrático”, que constrangeria o livre exercício do ensino e da pesquisa na área. Como já referido acima, a ocupação de historiador transcende o ensino em seus diversos níveis e aponta para outra direção do exercício profissional, não coberto pelos instrumentos jurídicos que regulamentam a docência.

No que tange, por exemplo, ao **ensino público superior**, é importante lembrar que **os concursos públicos são realizados para professores de nível superior e para os Departamentos - unidades que reúnem pessoal docente** - e não, para pesquisadores ou similares. Assim, a rigor, ninguém que seja aprovado em concurso para professor é apenas pesquisador nas Universidades públicas, todos são professores que se dedicam também à pesquisa e à extensão, para satisfazer aos princípios de indissociabilidade entre essas esferas de atuação. Aproximando a questão, voltemos ao CBO, quando estabelece o que é um professor de História no ensino superior:

“2347-45 - Professor de história do ensino superior: Preparam e ministram aula nas áreas de ciências humanas no ensino superior e orientam trabalhos acadêmicos; elaboram planos de ensino; supervisionam estágio; avaliam processos de ensino-aprendizagem; participam de processos de seleção e avaliação. Prestam assessoria técnico-científica; exercem atividades acadêmico-administrativas e constroem projetos político-pedagógicos. Podem desenvolver atividades de pesquisa e extensão”.

Elencamos essas questões para tentar ingressar no cipoal de mal-entendidos que se acumulam sobre a discussão, esperando colaborar com o necessário aprofundamento dos significados de uma eventual regulamentação profissional e de seus impactos para os historiadores, em particular, e a sociedade brasileira, em geral.

Do ensino e da pesquisa no nível superior

O primeiro elemento a destacar é que a contratação de profissionais de História para instituições de ensino superior obedece a uma série de trâmites devidamente regulamentados por toda a legislação atinente à organização desse nível de ensino. Nesse caso, geralmente os concursos e as contratações de profissionais de História são

feitos através da condição de professores de ensino superior, aos quais são agregadas as funções de pesquisa, extensão e outras no âmbito do exercício prático de suas atividades. Há instituições que contratam pesquisadores sem associar essa atividade à docência, mas essa não é a situação predominante no que tange à ocupação de profissionais de História no país, devido à esqualidez de investimentos públicos e privados em instituições especificamente de pesquisa. Dessa forma, a maioria dos profissionais de História que atuam no ensino superior associa a condição original de docentes às necessárias e indissociáveis práticas da pesquisa e extensão. Vale ressaltar que alguns colegas fazem ouvidos moucos ao fato de serem professores e consideram essa dimensão de sua atuação (a que garante efetivamente os seus proventos) algo menor e “menos nobre”.

Cumprе argumentar que a existência de pesquisadores de História que exercem atividades profissionais de historiadores (passíveis de contratação trabalhista) apenas reserva aos portadores de diploma o “exercício profissional”. Isso não significa um suposto atentado à liberdade de pesquisa. Qualquer pessoa que se sinta inclinada à pesquisa histórica pode frequentar arquivos, fazer levantamentos e crítica documentais, fazer análises e produzir obras historiográficas, algumas de valor (haja vista o reconhecimento de casos de notório saber por Universidades a indivíduos que se notabilizam pela publicação de importantes obras historiográficas), outras mais modestas, enfim, não se tolhe a liberdade de pesquisa, apenas a lei impede que pessoas sem formação específica possam ser contratadas para atividades para as quais elas não estejam legalmente habilitadas e efetivamente qualificadas. No mais, sem corporativismo, qualquer bom livro ou artigo de História é sempre bem recebido pela comunidade de historiadores, independentemente da diplomação de seu autor. Ademais, muitos historiadores ditos “leigos” escrevem e publicam sistematicamente seus trabalhos e não se pretende impedi-los de fazê-lo. Entretanto, abertas vagas de trabalho para historiadores, os “leigos” estão impedidos de exercer essas atividades profissionais: a distinção bastante canhestra se dá entre a liberdade de pesquisar e a possibilidade de exercer uma profissão.

Por outro lado, os critérios de liberação de recursos para pesquisas, eminentemente desenvolvidas no espaço universitário, obedecem a parâmetros próprios, desvinculados da existência de regulamentação profissional. Assim, os financiamentos de pesquisa são vinculados à carreira de pesquisador decorrente da

docência universitária ou são desenvolvidas em instituições específicas de pesquisa que não contemplam a docência entre suas atividades-fins. A regulamentação da profissão de historiador não cria uma burocracia intermediária entre os órgãos de fomento e financiamento à pesquisa e os pesquisadores porque essas relações já são disciplinadas por normas existentes.

Também não faz o menor sentido afirmar que os historiadores diplomados pretendem abarcar para si áreas especializadas, como História da Ciência, História da Arte, História da Educação e similares. Os concursos para tais disciplinas, nas Universidades, têm sido definidos por Departamentos e não há conflitos estruturais sobre isso. Em diversos casos, essas disciplinas são ministradas em Departamentos de História ou de outras áreas, a depender da estrutura de cada Universidade. Nos Editais de Concurso, cada Departamento define os critérios de inscrição de candidatos às vagas, nos quais consta ou não a exigência de diplomação de graduação em História. Há casos em que se exige Mestrado ou Doutorado em História, sem graduação específica, mas isso se define segundo as circunstâncias específicas de cada concurso. Se há algo que não caracteriza os Departamentos de História é um corporativismo institucionalizado e há muitos casos de aceite de candidatos com graduação em áreas próximas ou pós-graduações não específicas em História, ou seja, se alguém é paladino de um pensamento corporativista, decididamente não são os historiadores adeptos dessas práticas.

Há que se destacar que os historiadores, eventualmente, reconhecem algumas pessoas como pares, devido ao seu notório saber na área, e os chamam de historiadores, sem qualquer laivo de corporativismo em relação a isso.

Do ensino e da pesquisa em outros níveis

O ensino e a pesquisa de História, nos níveis fundamental e médio, obedecem a regulamentações específicas previstas pela legislação. Para o exercício do Magistério, exige-se o porte de um Diploma de Licenciatura, embora a formação de professores licenciados ainda seja carente em diversas áreas do país. O problema, nesse caso, não está na permissividade da legislação, mas na carência efetiva de profissionais de História, o que leva a que essas vagas sejam ocupadas por egressos de outras áreas. Só a efetiva formação de quadros qualificados para essas vagas impedirá essa situação

anômala. A criação de cursos de licenciatura em áreas carentes do país deve estar planejada nos projetos de expansão do ensino superior, que permitam a formação de quadros profissionais qualificados para atuarem nelas. Os problemas mais gerais da baixa remuneração e das precárias condições de trabalho de professores, que poucas vezes podem associar a docência à pesquisa e a outras atividades próprias de historiadores – submetidos que estão a jornadas escorchantes de trabalho, baixa remuneração etc. – ultrapassam o âmbito estrito da regulamentação profissional e se enquadram em uma luta mais ampla dos professores e da sociedade brasileira por um efetivo respeito à educação como um todo.

Assim, o escopo da regulamentação pouco atinge a realidade concreta dos docentes de História nos âmbitos do ensino fundamental e médio, por exemplo, porque, em sua atuação profissional, esses colegas são contratados como professores, e a regulamentação de suas atividades está prevista nos diversos estatutos do Magistério e da legislação congênera. Um professor de ensino fundamental e médio portador de um diploma de graduação em História pode pleitear vaga de trabalho em atividades próprias de historiador, em instituições públicas ou particulares, desde que elas sejam ofertadas. Nada impede que um portador de diploma de historiador não vinculado a uma Universidade, por exemplo, possa exercer funções de pesquisa em alguma instituição, desde que associe as condições legais aos méritos eventualmente exigidos pelos critérios seletivos definidos pelos editais de seleção. Como em qualquer profissão regulamentada, além da diplomação legal (requisito indispensável), a qualificação efetiva joga um papel decisivo no que diz respeito à contratação de qualquer profissional.

Importante salientar que a categoria profissional dos historiadores defende que as vagas de docência para História sejam privativas de graduados em História, de Matemática, para graduados em Matemática, e assim por diante. A qualificação pedagógica obtida em anos de Licenciatura habilita (ou deve habilitar) efetivamente esses profissionais a um exercício na área, embora a qualidade dos cursos de Graduação deva ser objeto de acalorada discussão, e sua avaliação, criteriosa e qualitativa (e não restrita ao fetiche dos índices). Cumpre salientar que nem todos os Bacharelados em Direito formam os melhores bacharéis e nem todos os Cursos de Medicina formam os melhores médicos. Assim, a formação profissional, por si só, apenas cria uma expectativa social de qualificação efetiva garantida pela diplomação, mas a qualificação efetiva passa

por providências muito mais sérias de fiscalização de cursos de graduação pelas instâncias responsáveis, o que vale para historiadores, médicos, engenheiros civis, entre outros cursos de formação de nível superior.

Certamente, se são sobejamente conhecidos os prejuízos decorrentes de uma má formação de médicos, advogados ou engenheiros (nossas velhas e boas profissões “canônicas”), nossa sociedade não se escandaliza devidamente com a má formação de docentes. Simplesmente, de forma meio complacente, achamos que cada um pode chegar a uma Escola e fazer o que bem entende, num verdadeiro apanágio ao velho bordão popular de que “o inferno está cheio de boas intenções”. Professores mal remunerados – e, por conseguinte, mal preparados – essa segunda condição é uma decorrência da primeira, no duro reino do materialismo que a trama dos discursos não consegue disfarçar – não podem garantir um ensino de excelência: essa sociedade que não se escandaliza com isso, simplesmente não quer mudar isso que aí está.

No que tange a professores de História, em particular, sair da sacrossanta cronologia característica do que muitos denominam, com mais ou menos propriedade, como “história tradicional”, não é um passo simples. Não se trata de um mero exercício de retórica balizado em bons sentimentos. É preciso garantir uma formação teórico-metodológica sólida, que avance para além da mera e simples reiteração de discursos politicamente bem intencionados, numa espécie de “Educação Moral e Cívica” rediviva e com tonalidades modernizadas. O pensar histórico vai bem além do puro e simples arrolamento de fatos memoráveis do passado, disponíveis à manheia em prateleiras de qualquer livraria. Estabelecer uma relação ativa entre presente e passado é operação sofisticada, que exige formação adequada para tal e bons Cursos de Graduação preparados para esse desafio.

Da atuação em áreas afins (turismo, patrimônio cultural, educação patrimonial, cinema e televisão, museus e centros culturais)

Normalmente, a maioria dos egressos dos Cursos de Graduação em História exerce suas atividades no âmbito do ensino (básico ou superior) e agrega a essa condição docente outras atividades, com destaque para a pesquisa, quando ela aparece como possibilidade em seu horizonte de trabalho. Entretanto, a existência da classificação de historiador na CBO é sinal de que há um contingente talvez expressivo de historiadores atuando profissionalmente sem associar essa condição ao magistério da

disciplina em seus diversos níveis. Esses profissionais atuam em diversos museus, empresas, repartições públicas, arquivos, centros culturais, mídia, arqueologia, turismo, produção de materiais didáticos e de divulgação, prestação de serviços, entre outras. Sem estar amparados pela condição legal de professores, atuam profissionalmente sem um parâmetro de organização e sem algumas garantias para o seu exercício profissional. Acreditamos, efetivamente, que a regulamentação da profissão de historiador atinja, de preferência, esse contingente de profissionais.

Há diversas situações em que é preciso contratar pessoas com habilitação específica em História. Muitas vezes, esses profissionais são professores e agregam essas atividades ao seu ofício principal, mas há circunstâncias em que esses historiadores não estão vinculados ao Magistério e atuam quase que num limbo profissional, apesar de a existência da classificação da CBO ser um forte indício de que haja pessoas exercendo essas funções.

Imaginemos a contratação de um historiador (regulamentado) por um jornal, para trabalhar com pesquisa no acervo do periódico, ou em um Museu, em um centro cultural etc. Seu contrato profissional como pesquisador seria registrado como historiador, com todos os direitos que essa condição garantisse, bem como seria vedada a contratação de profissionais egressos de outras áreas para essas funções. Isso, mais uma vez, não impede que pessoas interessadas pesquisem livremente história, mas os contratos profissionais devem ser privativos dos portadores de diploma de graduação na área, o que também vale para diversas outras profissões.

O Brasil é um país carente em diversos aspectos, seja nas condições materiais de vida de grande parte de sua população, seja em diversas outras condições, como nas possibilidades de acesso aos bens culturais de forma geral. Mais especificamente, não é novidade a extrema precariedade de arquivos públicos e privados, museus, bibliotecas e outras instituições que deveriam atender a nossa população com as melhores condições de funcionamento. A existência de algumas ilhas de excelência só confirma esse quadro desolador. Uma das questões que se coloca em relação à regulamentação da profissão de historiador diz respeito à necessidade de se contratarem historiadores para os quadros de funcionários dessas instituições. Isso reforça os quase sempre exíguos quadros de seus trabalhadores e permite que se interaja produtivamente com arquivistas, museólogos, bibliotecários e colegas de áreas com as quais temos todas as afinidades. Também retira o debate do equívoco já apontado de restringir a questão da

regulamentação ao âmbito das Universidades e afirma que a pesquisa em História é relevante também fora do âmbito do ensino superior ou básico.

Duas questões se colocam aqui: a primeira é: como pensar que as universidades consigam absorver a ampliação dos programas de pós-graduação em História nas duas últimas décadas? A conta simplesmente não fecha. Para dar um modesto exemplo, só na Paraíba, lugar de onde escrevo essas linhas, os dois programas de pós-graduação existentes (Mestrados), criados nesses últimos dez anos, já diplomaram cerca de 160 mestres. Existe cerca de 80 vagas para professor de ensino superior em instituições públicas nesse Estado. A cada ano, a proporção entre vagas de ensino superior e formação de profissionais qualificados tende a se tornar um fosso cada vez mais profundo, considerando, ainda, a hipótese bem plausível de que as eventuais vagas abertas para concursos (a maioria por aposentadorias e poucas como novas vagas, em prazos curtos ou longos) sejam disputadas por egressos de outras unidades da Federação, ou seja, a Universidade não será capaz de absorver todos os Mestres e Doutores que vem titulando. Uma pergunta subjacente é: que haveremos de fazer para permitir o exercício profissional de nossos estudantes se muitos colegas tratam o ensino como uma espécie de danação dos infernos e não batalham, efetivamente (além de discursos bem intencionados), pela presença de historiadores em outras esferas de atuação?

A segunda questão me parece mais relevante: qual é, afinal, o tal papel social do historiador? Qual a sua relevância? Ninguém se questiona sobre a necessidade de mais médicos atuando na saúde pública, por exemplo, mas, por que não se exige a presença de profissionais de História atuando em instituições públicas? Temos relevância social ou isso é um discurso vazio no qual nem mesmo nós acreditamos? Marc Bloch definiu a História como um “esforço para o pensar melhor”. Isso não implicaria a necessidade de historiadores atuando em diversas instituições sociais?

Enfim, sobre esse “pensar melhor”, conviria observar o que isso poderia significar em termos de – digamos genericamente – convívio social. Não são segredos algumas de nossas velhas mazelas sociais e culturais, que tão corajosamente têm sido denunciadas e enfrentadas por diversos movimentos sociais e que demandam elementos de pensar e agir do conhecimento histórico. As recentes reações contra as atitudes do Deputado Marco Feliciano, na Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, merecem a atenta discussão dos historiadores, uma vez que alguns dos problemas apontados

remetem a questões de longo enraizamento em nossa formação histórica. O problema começa quando alguns “antifelicianistas” se tornam mais “felicianistas” do que o próprio Feliciano; quando o espírito de gueto começa a predominar em vez da percepção de que um dos ingredientes necessários para construir uma sociedade melhor (entre outros, certamente) é a possibilidade de conviver com as diferenças e entre os diferentes. Precisamos brigar pela socialização das relações entre as pessoas, nas quais se valorize o convívio respeitoso das diferenças nos espaços públicos, em vez de se deixar prevalecer o espírito paroquial e a relação entre as pessoas mediatizada apenas por bases técnicas ou substituída por hierarquias enrijecidas. Nada substitui – pelo menos em nossa época e espero que no futuro de nossa espécie – a riqueza do convívio entre pessoas diferentes e a busca dos meios justos para respeitar os direitos de todos e de cada um. O ensino de história consequente (e o conhecimento histórico em geral) pode permitir a superação de dogmatismos e a abertura necessária para isso.

Dicotomia formação e exercício da profissão

A formação de historiadores, no Brasil, ainda é bastante precária no que tange ao exercício da profissão para além do ensino em seus diversos níveis. O ensino, que absorve a maioria dos profissionais egressos dos Cursos de Graduação em História, serve como um grande guarda-chuva que regulamenta o exercício profissional, mas ainda não há uma percepção mais clara acerca dos horizontes da atuação profissional em outras instâncias extraensino.

Não estamos, aqui, hierarquizando funções, seja no sentido de privilegiar ou de desqualificar a docência, mas constatando que há muitos profissionais de História que atuam à margem da docência, em seus diversos níveis, e nossa formação profissional ainda não consegue visualizar e contemplar essa dimensão, para que seja possível perceber bem mais nosso leque de atuação. Eminentemente, os historiadores são figuras de escola e academia e parecem conhecer pouco o que existe em termos de exercício profissional para além desses muros.

Um exemplo recente pode trazer importantes constatações: o Curso de Graduação em História, da UFPB, em seu projeto pedagógico de 2006, partindo de uma concepção mais ampla da profissionalização do historiador, preconizou uma inovação em seu currículo, instituindo novos estágios supervisionados, além dos estágios de

ensino. Tratava-se do Estágio Supervisionado I (Acervos e Documentação), do Estágio Supervisionado II (Memória e Patrimônio) e do Estágio Supervisionado III (Linguagens Historiográficas). Os demais quatro estágios corresponderiam ao ensino de História. Por essa concepção, os egressos desse curso estariam habilitados a ministrar a disciplina e a desempenhar outras atividades próprias da condição de historiador. Entretanto, por determinação expressa da SESU, esses estágios foram suprimidos, e todos os demais voltaram a ser realizados no âmbito do ensino.

Sem pretender entrar nos meandros legais dessa questão, fica, no entanto, a reflexão acerca da necessidade de uma discussão mais ampla dos Cursos de Graduação em História sobre o profissional que se pretende formar. Não se trata de estabelecer um novo currículo mínimo, mas de se criar um amplo fórum de discussões que permita estabelecer, em linhas gerais, um perfil do profissional de História capacitado para atuar nas diversas áreas que se preconizam no próprio projeto de regulamentação e que os historiadores mais dizem conhecer do que conhecem efetivamente.

Enfim, além de a questão da oposição à dicotomia da formação entre professor e pesquisador consistir num velho chavão, é uma questão que precisa ser efetivada e seriamente enfrentada em nossa prática de profissionalização de historiadores em Cursos de Graduação: sem dicotomia, é justo, mas, como fazer isso? Estamos preparando profissionais para atuarem nas áreas que entendemos como campos de atuação de historiadores? Para além das palavras de efeito, precisamos dialogar seriamente sobre isso.

Nem panaceia, nem placebo, mas regulamentação profissional

Muitas vezes, o debate sobre a regulamentação parece travado por questões de ordem quase emocional ou nitidamente corporativas. Pouco se trata de entender como um historiador atua efetivamente como profissional quando não está atuando sob a cobertura da condição de professor.

Algumas vezes, a regulamentação aparece como verdadeira panaceia, que irá redimir todos os historiadores das agruras sofridas e da baixa autoestima, devido ao fato de sua área ser considerada como uma “casa de todos”, onde qualquer um entra e faz o que bem entende, enquanto outras profissões são zelosamente defendidas em suas cidadelas corporativas. Não se trata de redimir as mazelas do ensino nem de

salvaguardar a cidadela dos historiadores da “invasão dos impuros”, mas circunscrever um âmbito de atuação profissional para os portadores de uma diplomação específica, resultante de uma profissionalização também específica. Enquanto isso, no reino da liberdade, todos têm o direito de dizer o que querem sobre História, apenas não podem ser formalmente contratados para exercer funções remuneradas como historiadores. Também no reino da liberdade, muita gente dá palpites sobre prescrição de remédios e até – pasmem – nossa liberal mídia veicula propagandas de medicamentos, quando essa atribuição deveria ser exclusiva de portadores de diplomas de médicos, em vez de se estimular publicamente a automedicação. Enfim, se algumas pessoas se sentem habilitadas a prescrever remédios para outras (acredito que até bons historiadores, de certo siso, caem nessa tentação), porque haveriam de ser proibidas de falar ou escrever todo tipo de bazófias sobre os visigodos, os celtas, os atlantes e tudo aquilo que lastreia o vasto oceano da cultura histórica? Entretanto, para assinar contratos de trabalho, só os médicos ou historiadores diplomados. O limite da lei estaria aí.

Enfim, para alguns, o chamado título de historiador vira uma espécie de “Comenda” informal. Para algumas pessoas, portadoras ou não de diploma, não raro se autointitularem como historiadores parece conferir algum galardão intelectual, algum atestado de erudição, é algo que cai bem numa recepção de bom gosto num salão com pessoas de fino trato. A regulamentação da profissão trata de modestas choupanas, e não, de palácios altíssimos – como diria elegantemente o Padre Antônio Vieira – trata do exercício da profissão de muitas pessoas que fazem da produção do conhecimento histórico, habilitada por uma formação profissional específica, um labor que exige mais do que uma inspirada verve (que não deixa de ser oportuna), cobrando um duro e paciente aprendizado, orientado por teorias e métodos desenvolvidos e refinados em séculos de produção intelectual e que exigem uma disciplina bastante rigorosa, que, muitas vezes, não é devidamente percebida e valorizada pelos próprios profissionais que habitam essas choupanas.